

LEI 2.803, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990.

Homologa Carta-Acordo firmada pelo Município de Divinópolis com a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, referente a obras de eletrificação rural na comunidade de Tamboril.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado pela presente Lei a carta-acordo celebrada entre o Município de Divinópolis e a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, para a realização de obras de eletrificação rural na Comunidade de Tamboril.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à CEMIG a importância de Cr\$ 1.071.171,66 (um milhão, setenta e um mil, cento e setenta e um centavos), correspondente a 18.137,7445 (dezoito mil cento e trinta e sete virgula setenta e quatro, quarenta e cinco) BTN – Bônus do Tesouro Nacional, da seguinte forma:

a) Até o dia 10 (dez) de outubro de 1990 valor em cruzeiros correspondente a 2.176,5291 (dois mil, cento e setenta e seis vírgula cinquenta e dois , noventa e um) BTN – Bônus do Tesouro Nacional, a título de “ entrada ”.

b) De 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, a contar do pagamento da “ entrada ” 11 (onze) parcelas de 1.451,0195 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um virgula zero um, noventa e cinco) BTN, a serem convertidas em cruzeiros do mês do pagamento.

Art. 3º As obras de eletrificação, a serem realizadas na Comunidade de Tamboril objetivam o atendimento a 13 (treze) consumidores, conforme relação constante do anexo que integra esta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

1. Joaquim Francisco Oliveira
2. Antônio Soares da Costa
3. Juvercino Oliveira Chaves
4. Geraldo Martins da Silva
5. João Martins da Silva
6. Roly José Ferreira
7. Antônio Oribes Saldanha
8. Alexandre Adão da Silva
9. Divino Vicente Oliveira
10. Divino José Oliveira
11. Antônio José Ferreira Neto
12. João Fransico Costa
13. Mauro José Ferreira

L EM-149/90

Publicação: Jornal Participação, nº 114, de 15/12/1990.